



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLADO
Dois Irmãos
Um Doce de Cidade
Em: 13/01/2025
Hora: 13:12
Ass: Jellin Klein

Aprovado por unanimidade

em 15/01/2025

PROJETO DE LEI Nº 11/2025

Secretário: _____

Presidente: _____

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 5.104, DE 19 DE JULHO DE 2022, QUE FIXA PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.104, de 19 de julho de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º O Piso salarial mensal dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, inclusive daqueles empregados públicos que exercem as mesmas atribuições/funções através de contrato temporário com a Administração na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, passa a ser de R\$ 3.036,00 (três mil trinta e seis reais), de acordo com o valor do incentivo financeiro federal de custeio, acrescido de 20% a título de insalubridade.”

Art. 2º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

09.02.10.301.0031.2140 Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - EACS - FNS

3.31.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Recurso 1.604.4501 - Custeio Agentes de Saúde - ACS

09.02.10.305.0033.2146 Vigilância em Saúde - FNS

3.31.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Recurso 1.604.4502 - Custeio Agentes de Endemias - ACE

Art. 3º Esta lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/RS, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 11/2025 que **“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 5.104, DE 19 DE JULHO DE 2022, QUE FIXA PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** para apreciação e deliberação dos senhores *Edis*.

Apresenta-se a proposição de alteração da Lei 5.104/2022, mais precisamente do seu artigo 1º, buscando definir para o ano de 2025 o novo valor do piso a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde e Combate a Endemias em vista do aumento do salário-mínimo nacional em janeiro do corrente ano consoante Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024 (art. 1º), para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais). Lembramos que a Emenda Constitucional 120/2022 trouxe alterações junto ao artigo 198 da CF, mais precisamente o § 9º, que dispõe que o piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias não pode ser inferior a dois salários-mínimos.

A presente proposição representará o impacto no orçamento municipal de 2025 consoante estimativa orçamentária e financeira em anexo.

Assim, espero a deliberação favorável dos senhores *Edis*.


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br